

Lei nº 962/77.

(Dispõe sobre abertura de créditos especiais e suplementares)

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Est. de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica o executivo municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal os 11 seguintes créditos:

1º — Especial de R\$ 55.000,00 (cinco e cinco mil cruzeiros), destinado à aquisição de 1 ônibus, por conta dos Recursos F.P.M.

2º — Especial de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros) destinados à aquisição de um imóvel, b) Departamento de Água e Esgotos F.P.M.

3º — Suplementar às seguintes dotações, todas do F.P.M.

3-1 Educação e Cultura - Ensino de 1º grau

311.01. Uemc. Uant. Fixas (37) - - R\$ 1.500,00

3120.00. material de consumo (38) R\$ 30.000,00

4-7 - Serv. Munic. Abastecimento de água.

3120.00 material de consumo (82) R\$ 2.500,00

3130.00 serviços de terceiro (83) R\$ 10.000,00

4-8 - Serv. Munic. - Assist. médico Hospitalar.

3120.00 material de consumo (90) R\$ 30.000,00

4-10 - Serviços Municipais - Serviço M. de Estradas Rodagem.

3111.01. Democ. e Mant. Fixas (104) - - - - GH. 30.000,00.

TOTAL dos créditos - - - - GH. 329.000,00

Artigo 2º Os créditos abertos pelo art. anterior, serão cobertos com o produto da ANULAÇÃO das seguintes dotações, todas do F.P.M.

3-1. Educação e Cultura - Ensino do 1º grau.

3120.00 material de consumo (39) - - GH. 40.000,00

4110.00 - obras Públicas (46) - - - - - GH. 25.000,00

4-8. Serviços Munic. - Assist. médico HOSPITALAR.

3111.01 Democ. e Mant. Fixas (89) - - - - GH. 74.000,00

4210.68. Aquisição de Imóveis (94) - - GH. 250.000,00

TOTAL DA ANULAÇÕES - - - - - GH. 329.000,00

Artigo 3º Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de R. Feijó, 02 de Agosto de 1977.

Reinaldo Albertini
"Prefeito municipal."

Nelson Fontolan
"secretário"